



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0352524/2019			
PA COPAM Nº: 28735/2013/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Antonio Nilton Nascimben e Outros	CPF:	590.024.928-04
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Nossa Senhora Aparecida ✓	CPF:	590.024.928-04
MUNICÍPIO:	João Pinheiro/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	0
G-03-02-4	Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Danilo Landi		REGISTRO: CREA 75762/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista ambiental		365472-0	Ledi Maria Gatto Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp: 3654720
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental MASP 11483997



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0352524/2019

O empreendimento Fazenda Nossa Senhora Aparecida possui área total de 1.040,82 ha, com área de plantio de eucalipto de 781,92 ha, reserva legal de 210,13 ha, atua no ramo de silvicultura e produção de carvão, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 12/06/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 28735/2013/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, classe 3 e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, NP, sem incidência do critério locacional, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado, classe 3.

A reserva legal de 210,1370 ha está prevista no CAR: MG3136306
DF6F20CC3F74FF5BC34A8B758BFDABO

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se produção de efluentes líquidos, resíduos sólidos, a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água, exposição da fauna a caça e pesca, efluentes atmosféricos, melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na atividade do empreendimento. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos, fertilizantes e medicamentos veterinários, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, implantação de bacias para armazenar água das chuvas, manejo de resíduos sólidos e efluentes atmosféricos, cercamento e manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas através de captação superficial no Córrego Barreiro com Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº0000123399/2019, válido até 09/06/2022.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Nossa Senhora Aparecida" para as atividades de silvicultura em uma área de 781,92 ha e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, com produção de nominal de 32.907,33 mdc/ano, no Município João Pinheiro/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas.	120 dias
04	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar anualmente o atendimento à Deliberação Normativa – COPAM 227/2018, visando a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da emissão de efluentes atmosféricos.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Nossa Senhora Aparecida"

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Noroeste, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I -



perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama n° 307/2002 e n° 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Cumprir as exigências da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

